



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 - Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

DECRETO nº 2982/2020

De 16 de abril de 2020

Dá nova redação ao art. 4º do Decreto nº 2979 de 07 de abril de 2020, que trata da prorrogação do pagamento de impostos.

Oswaldo Ângelo Alves, Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º - o art. 4º do Decreto nº 2979, de 07 de abril de 2020 passar a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Os vencimentos das parcelas do IPTU de 2020 dos meses de abril e maio ficam prorrogados respectivamente para o último dia útil dos meses de outubro e novembro deste ano e somente poderão ser pagas sem acréscimos na Prefeitura Municipal.

§1º - A parcela única, com vencimento para o dia 30 de abril fica prorrogada para o dia 30 de julho deste ano e deverá ser paga sem acréscimos na Prefeitura Municipal.

§2º - Não haverá restituição de valores porventura já pagos.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bofete, 16 de abril de 2020.

Oswaldo Ângelo Alves

Prefeito Municipal de Bofete/SP